

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 05 de novembro de 2024, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência da Sr.^a Conselheira Vice-Presidente Luciana Ferreira Braga e presentes os Srs. Conselheiros Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Romilson Amaral Duarte, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e ainda os Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Nyvea Lourenço, Ricardo Domingues Reis e Edson Nogueira Alves, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Nyvea Lourenço e Ricardo Domingues Reis. Inicialmente, foi aprovada a ata sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Em seguida, a Sr.^a Presidente apregooou os recursos constantes da pauta do dia, na ordem que segue: Antes de prosseguir os trabalhos, o Conselheiro Carlos Vieira, por se declarar impedido em discutir e votar no seguinte processo, ausentou-se da sessão, ao que o Conselheiro Suplente Edson Nogueira ocupou o seu lugar. **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 0040-003636/2016**, Tributo ISS, RV 01/2020, Recorrente CONCEPT AEROPORTO SERVIÇOS EVENTOS E TURISMO LTDA, Advogado Felipe Adjuto de Melo OAB/DF 19.752, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representantes da Fazenda Procuradores Nayara Sepulcri, Vinícius Lessa, Ricardo Ono, Nilson Hebert Pontes, Eduardo Parente e Guilherme Dolabella, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Oliveira. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão recorrida, suscitada pela recorrente e, quanto ao mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente, para reduzir, de ofício, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa aplicada com a autuação discutida, de 100% para 50%**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Paulo Bruno Ribeiro e Rebeca Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Nyvea Lourenço e Ricardo Domingues Reis. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Concluído o julgamento do recurso acima, o Conselheiro Suplente Edson Nogueira retirou-se da sessão, e o Conselheiro Carlos Vieira retornou ao seu assento na bancada. b) **Processo n. 00040-00013964/2021-10**, Tributo ICMS, RV 122/2023 e RV 123/2023, Recorrentes ERICK DE OLIVEIRA LEAL e VIA S.A (atual denominação de VAREJO S.A), Advogados Elvis Del Barco Camargo OAB/DF 15.192 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Lessa, Relator Conselheiro Carlos Vieira. A Patrona da Recorrente, Rafaela Pinto Zuliani OAB/SP 494.124, acompanhou o julgamento do presente recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos recursos, para,**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

à maioria de votos, negar provimento ao RV 122/2023, nos termos da Declaração de voto do Conselheiro Romilson Duarte. Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator, que votou pelo conhecimento e provimento do recurso, sendo acompanhado pelo Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. **Quanto ao RV 123/2023, à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Paulo Bruno Ribeiro e Rebeca Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Nyvea Lourenço e Ricardo Domingues Reis. Redator para o acórdão, o Conselheiro Romilson Duarte. **c) Processo n. 00040-00022799/2022-60**, Tributo ICMS, RV 87/2023 e RV 88/2023, Recorrentes VIA S.A (atual denominação de Via Varejo S.A.) - Solidária a ERICK DE OLIVEIRA LEAL e ERICK DE OLIVEIRA LEAL, Advogados Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280 e Elvis Del Barco Camargo OAB/DF 15.192, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Lessa, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Oliveira. A Patrona da Recorrente, Rafaela Pinto Zuliani OAB/SP 494.124, acompanhou o julgamento do presente recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer de ambos recursos, para, à maioria de votos, negar provimento ao RV 88/2023**, nos termos da Declaração de voto do Conselheiro Romilson Duarte. Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator, que votou pelo conhecimento e provimento do recurso, sendo acompanhado pelo Conselheiro Carlos Vieira. **Quanto ao RV 87/2023, à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Paulo Bruno Ribeiro e Rebeca Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Nyvea Lourenço e Ricardo Domingues Reis. Redator para o acórdão, o Conselheiro Romilson Duarte. **d) Processo n. 00040-00012703/2021-74**, Tributo ICMS, RV 44/2023, Recorrente AMERICANAS S.A (nova denominação de B2W Companhia Digital) - Solidária a REINAN BISPO BARBOSA, Advogada Juliana Cristina Martinelli Raimundi OAB/RJ 139.462, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Lessa, Relator Conselheiro Romilson Duarte. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento**, para anular, parcialmente, o Auto de Infração, naquilo que concerne à responsabilização solidária da Recorrente face à autuação em julgamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Romilson Duarte e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo respectivamente substituídos pelas Conselheiras Suplentes Karoline Cord e Samara Freire. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Nesse momento, o Representante Fazendário ingressou na sessão. **e) Processo n. 00040-00028636/2021-18**, Tributo ICMS, RV 184/2023, Recorrente EDIVALDO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado Danilo Alves Muniz OAB/MG 123.646, Recorrida Fazenda Pública do

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Relator Conselheiro Carlos Vieira. **O Representante Fazendário manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar provimento,** nos termos da Declaração de voto do Conselheiro Romilson Duarte. Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator, que votou pelo conhecimento e provimento do recurso, sendo acompanhado pelo Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Paulo Bruno Ribeiro e Rebeca Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Nyvea Lourenço e Ricardo Domingues Reis. Redator para o acórdão, o Conselheiro Romilson Duarte. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdão referentes aos seguintes recursos: RV 297/2022 (Ac. 151/2024), RV 184/2019 (Ac. 152/2024), RV 176/2023 (Ac. 153/2024), RV 001/2020 (Ac. 154/2024), RV 138/2022 (Ac. 155/2024) e RV 236/2022 (Ac. 156/2024). No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 07 de novembro de 2024, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Presidente

NILSON HERBERT NUNES PONTES
Procurador

CARLOS D'APARECIDA PIMENTAL VIEIRA Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE M. DE OLIVEIRA Conselheiro

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO Conselheiro Suplente

NYVEA LOURENÇO Conselheira Suplente

EDSON NOGUEIRA ALVES Conselheiro Suplente

RICARDO DOMINGUES REIS Conselheiro Suplente